



PARECER JURÍDICO

Pregão 03/2026-PMQ

Objeto: Registro de preço de software de monitoramento e de locação de equipamentos

Impugnação aos termos do Edital

Interessado: Autoridade máxima

Trata-se de impugnação dos termos do Edital, proposto pela empresa JR Tiemann Sistemas Integrados LTDA, em face ao Edital do pregão em epígrafe, nos termos do documento inaugural.

A empresa apresentou impugnação no prazo Editalício, conforme item 4 do Edital, logo o mesmo é tempestivo.

Desta forma a presente Impugnação **DEVE SER CONHECIDA**, por cumprir os requisitos legais de sua admissibilidade, em especial de sua tempestividade.

A Impugnante aponta, de forma geral, que o Edital não prevê a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, o que representa restrição da competitividade.

Passo à breve análise jurídica.

A teor da Lei 13639/2021 e da Resolução n. 94/2020 do CFT assegura o registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT para o objeto da licitação.

Assim, vejo que o Edital merece ser corrigido para incluso da possibilidade do registro do CFT, para que não haja restrição do objeto.

Ante ao exposto, **opino que a impugnação deve ser conhecida, e no mérito, se julgar necessário, corrigir os termos do Edital.**

Vale lembrar que o presente parecer jurídico tem a natureza opinativa, não sendo vinculativa ou ter o caráter decisório, com o foco simplesmente nos documentos presente do processo e sem valorização de fatos extra processuais ou de outros valores não apresentados no parecer.

Devolvo o processo ao departamento de licitação, para devidos encaminhamentos.

É o parecer, sob censura.

Quitandinha, 13 de fevereiro de
2026.

OAB/PR 57.653

DOUGLAS PADILHA

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br